

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 4,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 14.933, DE 14 DE AGOSTO DE 1945

— Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências.  
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:  
Artigo 1.º — É concedido à Fundação Brasil Central, um auxílio na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda e Secretaria da Interventoria, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), afim de ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 4.º — O empenho da despesa por conta deste crédito especial fica sujeito à prévia audiência da Contadoria Central do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1945.

FERNANDO COSTA  
Francisco D'Auria  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 14 de agosto de 1945.  
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 14.934, DE 14 DE AGOSTO DE 1945

Dispõe sobre fixação do efetivo da Força Policial.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República,

Decreta:  
Artigo 1.º — A Força Policial do Estado terá no exercício de 1945, o seguinte efetivo:

I — Oficiais em serviço ativo nos Corpos de tropa, Serviços e Repartições, distribuídos de acordo com as necessidades do serviço policial militar, pelas diversas unidades:

- a) NO QUADRO DE COMBATENTES
  - 2 Coronéis
  - 15 Tenentes-Coronéis
  - 22 Majores
  - 85 Capitães
  - 85 Primeiros Tenentes
  - 124 Segundos Tenentes
  - 59 Aspirantes
- b) NO QUADRO DE ADMINISTRAÇÃO
  - 1 Tenente Coronel
  - 2 Majores
  - 8 Capitães
  - 21 Primeiros Tenentes
  - 6 Segundos Tenentes
- c) NO QUADRO DE SAUDE
  - MEDICOS
    - 2 Tenentes-Coronéis
    - 5 Majores
    - 15 Capitães
    - 21 Primeiros Tenentes
  - FARMACUTICOS
    - 1 Capitão
    - 1 Primeiro Tenente
    - 2 Segundos Tenentes
  - DENTISTAS
    - 1 Capitão
    - 2 Primeiros Tenentes
    - 5 Segundos Tenentes
- d) NO QUADRO DE VETERINARIA
  - 1 Capitão
  - 1 Primeiro Tenente
  - 1 Segundo Tenente
- e) NO QUADRO DE ESPECIALISTAS
  - 1 Capitão de transmissões
  - 1 Segundo Tenente de transmissões
  - 1 Capitão Telegrafista-eletricista
  - 1 Primeiro Tenente Telegrafista-eletricista
  - 1 Segundo Tenente Telegrafista-eletricista
  - 1 Capitão Mestre Geral da Banda de Música
  - 1 Primeiro Tenente Mestre da Banda de Música
  - 1 Segundo Tenente Mestre da Banda de Música
  - 1 Segundo Tenente Instrutor de Bombas e Motores
- f) NO QUADRO DA RESERVA
  - Oficiais convocados para o serviço ativo em termos previstas na lei de Organização de Quadros e Efetivos)
    - 1 Tenente Coronel
    - 2 Capitães
    - 2 Primeiros Tenentes
  - II — Oficiais agregados por diferentes motivos nos termos da Lei n.º 2.840, de 6 de abril de 1937.
    - EFETIVOS VARIÁVEIS
  - III — Alunos oficiais e demais praças necessárias à

composição dos Corpos de tropa, Serviços e Repartições, de acordo com a Lei de Organização de Quadros e Efetivos:

- a) ALUNOS OFICIAIS
  - 24 do 3.º ano
  - 28 do 2.º ano
  - 30 do 1.º ano
- b) PRAÇAS COMBATENTES DE FILEIRA
  - 58 Subtenentes
  - 15 Sargentos Ajudantes
  - 92 Primeiros Sargentos
  - 318 Segundos Sargentos
  - 458 Terceiros Sargentos
  - 1.092 Cabos
  - 7.087 Soldados
- c) ESCRIVENTES
  - 6 Subtenentes
  - 13 Sargentos Ajudantes
  - 24 Primeiros Sargentos
  - 49 Segundos Sargentos
  - 61 Terceiros Sargentos
- d) ESPECIALISTAS DE TRANSMISSORES RADIO-TELEGRAFISTAS
  - 3 Subtenentes
  - 1 Sargento Ajudante
  - 3 Primeiros Sargentos
  - 7 Segundos Sargentos
  - 10 Terceiros Sargentos
  - 8 Cabos
- TELEGRAFISTA-ELETRICISTA
  - 1 Subtenente
  - 1 Sargento Ajudante
  - 10 Primeiros Sargentos
  - 18 Segundos Sargentos
  - 20 Terceiros Sargentos
  - 25 Cabos
  - 22 Soldados aprendizes
- ELETRICISTAS INSTALADORES
  - 1 Primeiro Sargento
  - 2 Segundos Sargentos
  - 2 Terceiros Sargentos
  - 4 Cabos
- RADIO-INSTALADORES
  - 2 Segundos Sargentos
  - 2 Terceiros Sargentos
  - 2 Cabos
- TELEFONISTAS
  - 12 Terceiros Sargentos
  - 1 Segundo Sargento
  - 14 Cabos
- COLOMBOPILO
  - 1 Cabo
- e) ESPECIALISTAS DE ESGRIMA
  - 1 Subtenente
  - 4 Sargentos Ajudantes
  - 2 Primeiros Sargentos
  - 2 Segundos Sargentos
- f) ESPECIALISTAS DE SAUDE
  - ENFERMEIROS
    - 1 Sargento Ajudante
    - 3 Primeiros Sargentos
    - 3 Segundos Sargentos
    - 26 Terceiros Sargentos
    - 35 Cabos
    - 6 Soldados
  - MANIPULADORES DE FARMACIA
    - 6 Sargentos Ajudantes
    - 1 1.º Sargento
    - 1 2.º Sargento
    - 2 3.ºs Sargentos
  - MANIPULADORES DE RAIOS X
    - 1 Terceiro Sargento
  - MANIPULADOR DE LABORATORIO E ANALISE
    - 1 Terceiro Sargento
- g) ESPECIALISTAS DE VETERINARIA
  - ENFERMEIROS
    - 1 Sargento Ajudante
    - 1 Primeiro Sargento
    - 2 Segundos Sargentos
    - 1 Terceiro Sargento
    - 3 Cabos
  - FERRADORES
    - 1 Primeiro Sargento
    - 1 Segundo Sargento
    - 1 Terceiro Sargento
  - 16 Cabos
- h) MOTORISTAS
  - 7 Sargentos Ajudantes
  - 20 Primeiros Sargentos
  - 75 Segundos Sargentos
  - 60 Terceiros Sargentos
  - 33 Cabos
- i) MUSICOS
  - 4 Subtenentes
  - 5 Sargentos Ajudantes
  - 32 Primeiros Sargentos
  - 42 Segundos Sargentos
  - 43 Terceiros Sargentos
  - 33 Cabos
  - 39 Soldados aprendizes
  - CLARINS
    - 1 Primeiro Sargento

### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Director efetivo: SUD MENNUCCI

Director em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

1 Segundo Sargento  
2 Terceiros Sargentos  
2 Cabos

20 Soldados

CORNETEIROS

20 Cabos

d) ARTIFICES E ESPECIALISTAS

DESENHISTAS

1 Primeiro Sargento

1 Segundo Sargento

2 Terceiros Sargentos

FOTOGRAFOS

1 Primeiro Sargento

2 Segundos Sargentos

2 Terceiros Sargentos

DE VALVULAS

1 Primeiro Sargento

18 Segundos Sargentos

18 Terceiros Sargentos

18 Cabos

DE SALVAÇÃO

6 Segundos Sargentos

6 Terceiros Sargentos

18 Cabos

MECANICOS

1 Sargento Ajudante

3 Primeiros Sargentos

2 Segundos Sargentos

5 Terceiros Sargentos

5 Cabos

2 Soldados

PERREIROS

2 Cabos

FUNILEIROS

1 Primeiro Sargento

1 Segundo Sargento

1 Cabo

CARPINTEIROS

1 Sargento Ajudante

1 Primeiro Sargento

2 Segundos Sargentos

2 Terceiros Sargentos

3 Cabos

2 Soldados

PINTORES

1 Sargento Ajudante

1 Primeiro Sargento

2 Segundos Sargentos

2 Terceiros Sargentos

2 Cabos

2 Soldados

SELEIROS-CORREIROS

1 Sargento Ajudante

1 Primeiro Sargento

2 Segundos Sargentos

2 Terceiros Sargentos

2 Cabos

2 Soldados

VULCANIZADORES

1 Segundo Sargento

1 Terceiro Sargento

1 Cabo

1 Soldado

ELETRICISTA EM AUTOMOVEIS

1 Primeiro Sargento

1 Segundo Sargento

1 Terceiro Sargento

1 Cabo

1 Soldado

PEDREIROS

1 Segundo Sargento

1 Terceiro Sargento

2 Cabos

3 Soldados

MAQUINISTAS E FOGUISTAS

3 Segundos Sargentos

3 Terceiros Sargentos

3 Cabos

OPERARIOS MILITARES

2 Mestres

10 de 1.ª classe

36 de 2.ª classe

32 de 3.ª classe

52 de 4.ª classe

262 de 5.ª classe

Artigo 2.º — Os alistamentos e engagements que se fizerem na vigência do presente decreto-lei, serão pelo prazo de 3 (três) anos.